

DECRETO Nº 9.961, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Baixa de bens móveis inservíveis, bens de pequeno valor; bens tombados por engano/duplicados não encontrados na reavaliação, pelo princípio de durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade, transformabilidade, indevidamente inscritos no Patrimônio Público do Município de Santa Cruz do Sul, conforme Artigos 2º e 3º da Portaria 448/2002/STN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica deduzida a receita patrimonial mobiliária, na importância de R\$ 103.581,00 (cento e três mil e quinhentos e oitenta e um reais), pela baixa de bens móveis obsoletos inscritos no patrimônio público deste Município de Santa Cruz do Sul, conforme anexo 01.

Parágrafo Único. A dedução mencionada no “caput” refere-se ao ocorrido até a presente data.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de janeiro de 2018.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

VANIR RAMOS DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
e Transparência